

PLE nº 0011/2022

PROCESSO SGP-e nº 3597/2022

SUMÁRIO

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	2
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	3
8. VISITAÇÃO	,4
4. SUPORTE LEGAL	4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR.	4
6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6
7. CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	
B. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO) E SESSÃO PÚ CA DA LICITAÇÃO	JBLI
10. ADJUDICAÇÃO	
11. HOMOLOGAÇÃO	12
12. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO	13
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	16
15. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO	17
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO	19
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	23
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO	24
ANEXO IV – RECIBO DE DOCUMENTOS	25
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE BILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL	HA-
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	
ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA	
ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA	





A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará, às 14 horas do dia 24/03/2022 licitação pública na modalidade PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI (PLE) para a alienação onerosa de animais oriundos do rebanho de bovinos, de propriedade da Epagri - Estação Experimental de Campos Novos/SC, pelo modo de disputa fechado-aberto (combinado) e pelo critério de julgamento da MAIOR OFERTA DE PREÇO (igual ou superior ao valor da avaliação), conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1.1. O Procedimento de Licitação da EPAGRI (PLE) será realizado em sessão pública, no modo de disputa fechado-aberto (combinado) e de forma presencial.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela Portaria DEX nº 213/2021, datada de 21/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.386, no dia 16/02/2022.
- 1.3. Prazo para entrega das propostas (Envelope nº 1) e documentos de habilitação (Envelope nº 2): de 04/03/2022 a 24/03/2022, até às 14h¹, na Epagri, Rod. BR 282 KM 338,2 Bairro Boa Vista Campos Novos SC.
- 1.4. Abertura da sessão do PLE: 24/03/2022, às14h10', na Epagri, Rod. BR 282 KM 338,2 Bairro Boa Vista Campos Novos SC.

Observação: Todas as medidas de segurança de saúde, para evitar o contágio pelo coronavírus, tanto pela CPL como pelos licitantes, conforme regras federais, estaduais e municipais vigentes (Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 562/2020, e suas alterações e normas correlatas) serão obedecidas.

- 1.5. Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Epagri poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.
- 1.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até o 5° (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos dos artigos 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI).
- 1.6.1. Impugnações e esclarecimentos de ordem técnica e quanto à interpretação deste Edital



Horário de Brasília/DF.

- e seus anexos deverão ser encaminhadas através de correspondência escrita dirigida ao(à) pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi Florianópolis/SC, CEP 88034-901, telefone (48) 3665-5384 ou por meio de correspondência eletrônica para <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u> (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min).
- 1.6.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.
- 1.6.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 1.6.4. Na hipótese de a Epagri não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da Sede da Epagri, em Campos Novos/SC, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.9. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas e visitações. A Epagri não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no *site* da Epagri https://www.epagri.sc.gov.br/, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a alienação onerosa animais oriundos do rebanho de bovino, de propriedade da Epagri Estação Experimental de Campos Novos/SC, conforme especificações abaixo listadas, detalhadas no memorial descritivo do <u>ANEXO I</u>.
- 2.2. As propostas dos licitantes não poderão ser inferiores ao valor da avaliação dos semoventes, qual seja, os lotes e valores estão no memorial descritivo no anexo I deste Edital no item "5.0 Valores por lote", cujo sigilo foi aberto na fase de preparação de licitação em razão das justificativas expostas no procedimento licitatório, conforme artigo 16, § 2º, do RILC-EPAGRI.
- 2.3. Os semoventes encontram-se desembaraçados de quaisquer ônus e serão alienados no estado que se encontram.



3. VISITAÇÃO

- 3.1. É facultado aos interessados realizar visita prévia no local em que se encontra os bens objeto deste Edital, mediante agendamento prévio, por meio de solicitação ao e-mail maykolouriques@epagri.sc.gov.br até o dia 22/03/2022, até as 16h, observado o disposto no ANEXO I. Os licitantes não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecer os bens licitados, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação na licitação já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.
- 3.2. O representante da Epagri responsável pela vistoria será o funcionário Maykol Ouriques - Matrícula 05552-2, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos bens licitados.

4. SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:
- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), aprovado pelo Conselho de Administração da Epagri, conforme artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, com base no modelo de referência do Decreto nº 1.484/2018 e Instrução Normativa Conjunta SEF/ SCC nº 05/2018, disponível no site: http://transparencia.epagri.sc.gov.br/epagri/despesa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos;
- e) Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri;
- f) Lei Federal nº 10.406/2002 Código Civil;
- g) Normas de Direito Penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relacões de consumo);
- h) Lei Federal nº 8.249/1992;
- i) Aviso de licitação;
- j) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº





Governo do Estado de Santa Catarina Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

- 13.303/2016², combinado com os artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI;
- b) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame; f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos com a Epagri, na forma das Leis Federais nº 9.605/1998 (arts.10, 22 e 72), 12.527/2011 (art. 33), 12.529/2011 (art. 38);
- h) aqueles que se enquadrem em um ou mais impedimentos do art.497 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2012).
- 5.3. O licitante é responsável pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis a esta licitação, bem como pela análise direta das condições, dados e informações referentes ao(s) bem(ns) licitado(s).
- 5.4. A arrematante responsabiliza-se inteiramente pelo cumprimento das normas de proteção dos animais, em especial, os arts. 32 e 37 da Lei Federal nº 9.605/1998 e os arts. 2º, 11, 12, 15, 16 do Código Estadual de Proteção aos Animais, instituído pela Lei Estadual nº 12.854/2003 e Lei Estadual nº 10.366/1997, que trazem exigências específicas sobre o abate e transporte de animais.
- 5.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.



² Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - **suspensa pela empresa pública** ou sociedade de economia mista:

III - **declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal** ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O certame será conduzido pelo(a) Comissão Permanente de Licitação (CPL), cujas atribuições são aquelas previstas nos artigos 19 e 20 do RILC-EPAGRI.
- É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

7. CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital e subitem 1.4, deverá o interessado ou o seu representante identificar-se à CPL e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (credenciamento).
- 7.1.1. Se o licitante for pessoa física, poderá participar:
- a) diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do cadastro nacional de pessoa física (CPF) e de documento de identidade previsto na legislação federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhada do CPF e documento de identidade do licitante:
- c) declaração de que atende às condições de habilitação e às exigências do Edital, conforme **ANEXO V deste Edital.**
- 7.1.2. Se o licitante for pessoa jurídica, poderá participar:
- a) diretamente, se dirigente/proprietário, mediante cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente/proprietário do licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhada de CPF e documento de identidade do dirigente/proprietário;
- b) indiretamente, por procurador, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa contrato ou estatuto social), com poderes específicos para representar o licitante em licitações em todas as suas fases, tais como dar lances, interpor recursos e em todos os demais atos, em nome do licitante, conforme modelo ANEXO VI, acompanhada do documento constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, estatuto social).
- c) declaração de que atende às condições de habilitação e às exigências do Edital, conforme ANEXO V deste Edital.



- 7.2. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
- 7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante nesta licitação, sob pena de exclusão de ambos os licitantes representados.
- 7.4. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 7.5. A fase de credenciamento será encerrada, pela CPL, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.
- 7.6. Os documentos referidos neste capítulo deverão ser apresentados no original, acompanhada de fotocópia que será autenticada por empregado da Epagri na ocasião do certame ou por fotocópia autenticada por cartório.
- 7.7. O reconhecimento de firma nos documentos também ficará dispensado, desde que seja possível a Comissão de Licitação confrontar a assinatura com a aquela constante no documento de identidade do

signatário, ou, estando este presente, assiná-lo diante da própria Comissão de Licitação, a qual lavará a autenticidade no documento, conforme Lei Federal nº 13.726/2018.

- 7.8. Eventual ausência de original apto a comprovar a autenticidade de documento apresentado poderá ser sanada mediante diligência, conforme parágrafo único do artigo 20 do RILC-EPA-GRI.
- 8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO) E SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
- 8.1. Os interessados em participar da licitação deverão, até o prazo e data referidos no subitem 1.3, proceder à entrega dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, "Proposta" e "Documentos de habilitação", observado o disposto neste Edital.
- 8.1.1. Caso se constate divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma escrita por extenso sobre a forma numeral.
- 8.2. Os envelopes deverão ser opacos, indevassáveis, lacrados e conter a seguinte identificação frontal:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA EDITAL Nº 0011/2022 - ALIENAÇÃO DE ANIMAIS ORIUNDOS DO REBANHO DE BOVINOS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



NOME, DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 0011/2022 - ALIENAÇÃO DE ANIMAIS ORIUNDOS DO REBANHO DE BOVI-NOS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME, DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

8.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para desclassificação do licitante no procedimento licitatório.

PROPOSTAS

- 8.4. A proposta deverá ser apresentada em original, conforme modelo <u>ANEXO II</u>, em papel timbrado da empresa ou identificado com o nome/razão social e número do CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada, contendo a indicação e assinatura do representante credenciado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:
- a) valor proposto para o lote em moeda nacional (em Real), com duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso e que deverá ser, obrigatoriamente, igual ou superior ao valor mínimo do lote, descrito no subitem 2.2;
- b) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação.
- 8.4.1. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, sempre de forma fundamentada, em especial quando:
- a) apresentarem preço inferior ao mínimo avaliado, fixado no subitem 2.2;
- b) apresentarem proposta de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas que comprometam a sua compreensão;
- c) descumprirem as exigências relativas à apresentação da proposta;
- d) apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação de seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.4.2. Os tributos incidentes, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, custos operacionais (transporte, frete, descarregamento, empilhamento), e outras despesas que incidem sobre o objeto serão de responsabilidade exclusiva do adquirente.

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

8.5. Encerrado o credenciamento de representantes e o prazo para recebimento dos Envelopes, conforme disposto no <u>item 7</u> e <u>subitem 1.3</u>, na data e horário e local referidos no <u>subitem 1.4</u>, terá início a sessão pública da licitação, que será realizada com a abertura dos



Envelope nº 1 – Proposta, passando a CPL a avaliar a sua aceitabilidade.

- 8.6. Após a abertura dos Envelope nº 1 Proposta, as propostas serão classificadas em ordem decrescente dos valores ofertados.
- 8.6.1. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
- 8.6.2. Os documentos dos envelopes serão rubricados por todos os membros da CPL e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes na sessão.
- 8.7. Caso haja apenas uma proposta classificada, esta será considerada vencedora do certame, devendo a CPL negociar com o licitante condições mais vantajosas para a Epagri, na forma do artigo 69 do RILC-EPAGRI.
- 8.8. Não ocorrendo a situação prevista no subitem 8.7, a CPL convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, efetuados a viva-voz, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.
- 8.9. Apenas serão admitidas a ofertar lances a viva-voz os licitantes cujas propostas classificadas estejam entre as 5 (cinco) maiores ofertas.
- 8.9.1. Os lances a viva-voz devem ter sempre valor superior ao da maior proposta ou lance apurado até o momento, independentemente do licitante que a ofertou.
- 8.9.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
- 8.9.3. Na etapa de lances a viva-voz, poderão ser fixados intervalos mínimos de tempo pela CPL, a serem observados pelos licitantes entre os lances.
- 8.9.4. A proposta vencedora da etapa de lances a viva-voz será aquela que apresentar a maior oferta de preço, observadas as disposições deste Edital.
- 8.9.5. Caso não seja efetuado nenhum lance a viva-voz, será declarada vencedora o licitante que tenha ofertado a maior oferta de preço escrita, em envelope fechado, desde que igual ou superior ao valor da avaliação do bem (<u>subitem 2.2</u>), classificando-se as demais em ordem decrescente dos valores ofertados, devendo a CPL negociar com o licitante vencedor condições mais vantajosas para a Epagri, na forma do artigo 69 do RILC-EPAGRI.
- 8.10. Na hipótese de empate, será facultada a participação dos licitantes em disputa final, em que poderão ser apresentadas novas propostas fechadas, nos termos do artigo 55, I, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.10.1. Não apresentadas novas propostas fechadas e permanecendo o empate, este será resolvido



aplicando-se os critérios de desempate estabelecidos no artigo 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, e, persistindo a igualdade, por meio de sorteio, promovido pela CPL.

- 8.11. Imediatamente após o término da sessão pública da licitação, a CPL deverá negociar com o licitante mais bem classificado para que sejam obtidas melhores condições e este deverá apresentar/ratificar a sua proposta final, na forma do artigo 69 do RILC-EPAGRI, mediante assinatura de Termo de Ratificação (modelo <u>ANEXO III</u>) contendo a proposta melhor classificada.
- 8.11.1. A classificação final das propostas pela CPL será devidamente divulgada na sessão pública da licitação e no *site* da Epagri.
- 8.11.2 A contratada deverá adotar todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos da COVID-19, adotando as medidas para evitar o contágio da doença, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/.

HABILITAÇÃO

- 8.12. Em seguida, a CPL passará a abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do licitante melhor classificado, ou seja, aquele que apresentou a maior oferta de preco.
- 8.13. No Envelope nº 2 Documentos de Habilitação, deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.13.1. Em caso de pessoa jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no caso de empresário individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples ou associação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou EIRELI, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
- h) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da



Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI, conforme modelo do <u>ANEXO</u> V;

- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa).

8.13.2. Em caso de pessoa física:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH, CTPS ou carteira da categoria profissional);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de domicílio ou declaração, na forma da Lei Federal nº 7.115/83;
- d) Comprovante de inscrição junto ao INSS (CEI, NIT ou PIS/PASEP);
- e) No caso de estrangeiro, cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil;
- f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI, conforme modelo do <u>ANEXO</u> <u>V</u>;
- g) Comprovante de emancipação, se for o caso;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa).
- 8.14. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela CPL, exceto as certidões obtidas via *Internet* (regularidade fiscal, falência), que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio *site*.
- 8.14.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 8.14.2. Os comprovantes de regularidade fiscal e a certidão negativa de falência exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 8.14.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos; documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.15. A CPL poderá analisar a documentação da proponente melhor classificado na sessão ou, caso julgue conveniente, a seu critério exclusivo, suspender a sessão para verificação da sua conformidade com o exigido no Edital, marcando nova sessão (podendo os licitantes serem intimados da nova data no próprio ato), ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



- 8.16. No caso de inabilitação do licitante melhor classificado, em razão de descumprimento das condições de habitação, poderão ser abertos e analisados os documentos de habilitação dos demais licitantes, sucessivamente, seguindo a ordem de classificação no certame, até que uma atenda às condições de habilitação do Edital.
- 8.17. Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Epagri revogará a licitação ou procederá conforme o subitem 1.5.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Encerrada a fase de habilitação, os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 9.1. (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, de forma escrita, datilografados/digitados e devidamente fundamentados, conforme artigos 78 a 80 do RILC-EPAGRI.
- 9.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 9.3. Ocorrendo interposição de recurso, todos os demais licitantes serão comunicados e intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por escrito, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4. A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes na sessão importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores, devendo, se for o caso, a CPL registrar o fato na ata com a assinatura dos licitantes.
- O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, por intermédio 9.5. da CPL, que apreciará a sua admissibilidade (sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para decisão.
- 9.6. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Não havendo a interposição de recursos, fica a CPL autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme artigo 81 do RILC-EPAGRI.
- 10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Administrativo Financeiro da Epagri adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



relevantes e que, ao final, será assinada pela CPL e, facultativamente, pelos licitantes, ressalvado o disposto no subitem 9.4.

10.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, desistir da proposta, recusar realizar o pagamento e/ou retirada dos animais; estará sujeito às sanções administrativas previstas no item 13 e RILC-EPAGRI. Nesse caso, a CPL examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preco ofertado e, ao final, ser contratado.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, o adjudicatário será convocado no prazo e condições definidos no subitem 12 deste Edital e no Termo de Referência e anexos.

12. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Declarada a venda pela Epagri, o início da retirada dos animais objeto deste Edital, passarão à conta e risco do(s) participante(s) comprador(es), conforme o lote adquirido.
- 12.1.1. Após a arrematação não serão aceitas reclamações, devoluções, pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, sejam quaisquer os motivos que forem alegados.
- 12.1.2. Colocados os bens à disposição do comprador e autorizado o início da retirada, o comprador responderá pelos riscos da coisa vendida, inclusive sobrevier fortuito(artigos 393 e 492, § 1°, do Código Civil). Também correrão por conta do comprador os riscos dos bens, se ele estiver em mora de os receber, ficando a Epagri isenta de sua conservação (artigos 400 e 492, § 2°, do Código Civil).
- 12.2. O(s) comprador(es) deverão dirigir-se à Estação Experimental de Campos Novos/SC, na Epagri, Rod. BR 282 KM 338,2 - Bairro Boa Vista - Campos Novos - SC, para receber a autorização de retirada dos animais e proceder à remoção, observando os seguintes prazos e horários:
- a) O pagamento deverá ser realizado, conforme subitens anteriores, em até 01 (um) dia útil da homologação do certame;
- b) retirada dos animais, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão de autorização de início da retirada dos animais, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00 min, em dias úteis, ou conforme combinado com o responsável técnico da Epagri.
- 12.3. A <u>autorização</u> constante no <u>ANEXO VII</u> deste Edital, devidamente assinada por empregado da Epagri, é o documento hábil para retirada dos bens licitados.
- 12.4. Somente mediante a comprovação do pagamento a Epagri cientificará ao (s) comprador (es), formalmente, o início das atividades de retirada dos animais e emitirá, em seu favor, a



autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias para esta.

- 12.5. A autorização para início da retirada dos animais somente será entregue após o pagamento integral do valor conforme item 12. (a), seja em espécie ou cheque, que o arrematante o fará, depositando o valor do(s) bem(s) arrematado(s), no Banco do Brasil, em conta a ser fornecido no dia do certame, com boleto de depósito identificado emitido pela Tesouraria da Empresa, este considerado (no caso de cheque) após a compensação bancária.
- 12.5.1. O(s) comprador(es) que realizar(em) o depósito em espécie, poderá(ao) iniciar a retirada dos animais, com a apresentação da autorização de que trata o subitem 12.2, do comprovante e carimbo de liberação da Tesouraria da Epagri, respeitado o horário de expediente da Epagri.
- 12.5.2. O(s) comprador(es) que realizar(em) o depósito em cheque, só poderá(ao) iniciar a retirada após a compensação do cheque com a autorização de que trata o subitem 12.2, bem como comprovação de quitação da compensação do cheque, mediante consulta ao Departamento de Gestão Econômico Financeira da Epagri (DEGEF).
- 12.5.2.1. Caso os cheques depositados a favor da Epagri, para o pagamento dos lotes arrematados não tenham suficiência de fundos, perderá o arrematante o direito aos lotes, ficando a Epagri totalmente liberada para proceder à nova venda dos bens, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza que haja.
- 12.5.2.2. Somente será aceito cheque do arrematante, não sendo aceito cheque de terceiros.
- 12.6. A nota fiscal da venda dos bens licitados, juntamente com o boleto bancário, será emitida pela Epagri, sendo possível a emissão de uma única guia para cada participante comprador, independente do número de lote adquirido.
- 12.7. Ao licitante que, sagrando-se vencedor desistir da proposta ou não cumprir os requisitos de habilitação e ao contratado que descumprir as obrigações assumidas, especialmente quando não realizar o pagamento no prazo ou iniciar a retirada do animais nos prazos acima fixados, será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da venda e mais multa moratória 1% (um por cento) sobre o valor da venda por dia de atraso no cumprimento de suas obrigações, conforme o caso.
- 12.7.1. A falta de pagamento ou retirada dos animais implicará cancelamento da venda, retornando o bem anunciado para o patrimônio da Epagri, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital. Na hipótese de o licitante decair do direito à aquisição, conforme subitem anterior, a Epagri convocará os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultarlhes o direito de adquiri-lo (s) nas mesmas condições da proposta vencedora, podendo a Epagri negociar melhor preço.
- 12.8. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o seu endereço atualizado junto aos cadastros da Epagri.





- 12.9. É proibido ao(s) comprador (es) ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o produto adquirido antes da sua retirada, sendo que a nota fiscal somente poderá ser expedida ao licitante vencedor do certame.
- 12.10. A contratação poderá ser rescindida conforme artigo 156 a 160 do RILC-EPAGRI, de forma unilateral e escrita, amigável (distrato) ou judicial, nos termos da legislação.
- 12.11. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Epagri reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 12.12. Os transportes dos animais licitados serão de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal junto aos órgãos competentes, conforme legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente. Qualquer outra documentação de órgão ambientais, administrativos, controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta exclusiva do adquirente.
- 12.12.1. Os encargos para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.
- 12.12.2. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
- 12.13. À Epagri não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte do(s) comprador(es), do disposto no subitem anterior.
- 12.14. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial e eventual abandono do restante. A Epagri não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local.
- 12.15. Todas as despesas com maquinário, combustível, frete, seguro, mão de obra, impostos e encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da retirada e transporte dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados. No ato do retirada e transporte, o comprador deverá comprovar a utilização de todos os equipamentos de proteção (EPIs) e segurança necessários, de acordo com as normas de saúde e da medicina do trabalho (arts. 154 a 201 da CLT e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho).
- 12.16. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os encargos tributários (ICMS, taxas ambientais etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do arrematante.
- 12.17. O arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao



patrimônio da Epagri ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O contratado ou licitante, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no RILC-EPAGRI, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI e na Lei Federal nº 13.303/2016:
- a) Advertência;
- b) Multas, conforme subitem 12.7. e
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a EPAGRI, por até 2 (dois) anos.
- 13.2. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC-EPAGRI e na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como o procedimento para a sua aplicação, prazos e percentuais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:
- 14.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Epagri informações necessárias, antes de apresentá-la.
- 14.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.
- 14.1.3. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 14.1.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 14.1.5. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014).
- 14.1.6. Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.





- A Epagri reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 85 do RILC-EPAGRI.
- 14.2.1 Em havendo interesse de revogação após a fase de lances ou propostas, os licitantes poderão contestar o respectivo ato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa. A não manifestação nesse prazo implicará renúncia a esse direito.
- 14.2.2 No caso de manifestação expressa e prévia de todos renunciando o direito de contestar o ato de revogação, fica dispensada a observância do prazo previsto no subitem anterior.
- 14.2.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 117 do RILC-EPAGRI.
- 14.3. A Epagri poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas, inclusive quanto à retirada de lotes da licitação. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.4. A Epagri poderá desclassificar por despacho fundamentado o licitante vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

15. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:
- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do



contrato (artigos 157, XVI e §§ 1° e 2°; 158, § 1°; 163, §§ 1° e 2° e 172, § 5°, do RILC-EPAGRI), sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

- 15.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:
- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Epagri no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Epagri, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 15.3. A Epagri rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.
- 15.4. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5° da Lei Federal n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual n° 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Cópia deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do *site* <u>www.epagri.sc.gov.br</u>, ou ainda, no endereço acima descrito, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Epagri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. O presente Edital com todos os documentos e especificações nele referidos e seus anexos serão parte integrante da contratação a ser celebrado entre a Epagri e a empresa vencedora da licitação.
- 16.4. Compete aos licitantes e demais interessados procederem à leitura do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI) disponível no sítio https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/a-epagri/documentos-institucionais/.



16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Florianópolis, 03 de março de 2022.

(documento assinado digitalmente) José Jânio Kahl Presidente da CPL EPAGRI

(documento assinado digitalmente) Arádia Luiza dos Santos Costa **Gerente Operacional Estadual EPAGRI**

(documento assinado digitalmente) Giovani Canola Teixeira Diretor Administrativo Financeiro da EPAGRI

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Alienação onerosa de animais oriundos do rebanho de bovinos

A Epagri está promovendo alienação de animais oriundos do rebanho bovino. Estão disponíveis para venda os animais a seguir: 06 (seis) vacas holandesa/Jersey/jersolanda descarte para engorda, 10 (dez) terneiro/bezerros para descarte/engorda.

Estes animais são excedentes do sistema de produção de leite, ou seja, não precisaremos mais destas fêmeas para a renovação e/ou aumento de rebanho no ano de 2022. As vacas não são animais adequados ao nosso rebanho, alguns animais em função da idade e outros em decorrência de problemas reprodutivos. Portanto não sendo mais necessários as atividades do CRT do Leite - Centro de Referência tecnológico do Leite na Estação Experimental de Campos Novos, da mesma forma os bezerros são desnecessários para a atividade.

1 - QUANTIDADE DE ANIMAIS, DETALHADOS POR LOTES E PESOS

1.1 LOTE 01

São oferecidos neste lote 02 (duas) vacas holandesa excedente de pesquisa (descarte), sem prenhes, que se encontram em bom estado corporal e saudáveis, as quais não são necessárias para as atividades de pesquisa, sendo alimentadas com pastagens e complemento de ração.





Governo do Estado de Santa Catarina Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Item	Descrição Fêmeas	RP Brinco	Nascimento	Idade (anos)	Peso vivo por animal (kg)	Categoria animal
1	Vaca Holandesa	219213		7,8	453	Descarte
2	Vaca Holandesa	835197		4,8	527	Descarte

1.2 LOTE 02

São oferecidos neste lote 02 (duas) vacas Jersey/Jersolanda excedente de pesquisa (descarte), sem prenhes, que se encontram e bom estado corporal e saudáveis, as quais não são necessárias para as atividades de pesquisa. As quais são alimentadas com pastagens e complemento de ração.

	Lote 2 - Animais para abate/descarte									
Item	Descrição Fêmeas	RP Brinco	Nascimento	Nascimento Idade (anos) Peso por ani		Categoria Animal				
	Vaca Holandesa									
1	Mistiça	679054		4,7	441	Descarte				
2	Vaca Jersey	679036		10,0	421	Descarte				

1.3 LOTE 03

São oferecidos neste lote 02 (duas) novilhas Jersey/jersolanda excedente de pesquisa (descarte), sem prenhes, que se encontram e bom estado corporal e saudáveis, as quais não são necessárias para as atividades de pesquisa. As quais são alimentadas com pastagens e complemento de ração.

	Lote 3 - Animais para abate/descarte									
Item	Descrição Fêmeas			Idade (anos)	Peso vivo por animal (kg)	Categoria Ani- mal				
1	Vaca Jersey	941232		5,4	368	Descarte				
2	Vaca Jersolanda	375076		7,6	350	Descarte				

1.4 LOTE 04

São oferecidos neste lote 05 (cinco) terneiros/bezerros excedente de pesquisa (descarte), que se encontram em bom estado corporal e saudáveis, as quais não são necessários para as atividades de pesquisa, sendo alimentados com pastagens e complemento de ração.

	Lote 4 - Animais para descarte/engorda									
Item	Descrição Bezerros	RP Brin- co Nascimento Idade (anos)		Peso vivo por animal (kg)	Categoria Ani- mal					
	Bezerro/terneiro/Jer-									
1	sey	494170		14	203	Descarte				
2	Bezerro/Jersey	263052		13	196	Descarte				
3	Bezerro/Jersey	676060		11	150	Descarte				
4	Bezerro/Jersey	686683		9	144	Descarte				





5 Bezerro/Jersey 499757	8 117 Descarte	X II7 Decerte
-------------------------	----------------	-------------------

1.5 LOTE 05

São oferecidos neste lote 05 (cinco) bezerros excedente de pesquisa (descarte), que se encontram em bom estado corporal e saudáveis, os quais não são necessárias para as atividades de pesquisa, sendo alimentados com pastagens e complemento de ração.

	Lote 3 - Animais para descarte/engorda									
Item	Descrição Bezerros RP Brin- co Nascimento Idade (anos) por a		Peso vivo por animal (kg)	Categoria Animal						
1	Bezerro/Mistiço	487294		5	74	Descarte				
2	Bezerro/Jersey	276951		4	77	Descarte				
3	Bezerro/Jersey	276952		4	68	Descarte				
4	Bezerro/Jersey	276954		4	69	Descarte				
5	Bezerro/Jersey	276955		3	62	Descarte				

2. VARIAÇÃO NO PESO DOS ANIMAIS

Os bovinos foram pesados em 01 de fevereiro de 2022. É esperado que os pesos sofram variação no decorrer do processo até o dia do leilão. Vale esclarecer que como a unidade não possui balança para pesar os animais, a venda será feita com base no peso registrado no memorial descritivo.

3. VISITA TÉCNICA DE RECONHECIMENTO

Caso necessário, a visita técnica de reconhecimento poderá ser agendada em horário comercial através do telefone: (49)3541-3500, ou diretamente na Estação Experimental de Campos Novos – Rod. BR 282 KM 338,2 – Bairro Boa Vista – Campos Novos - SC

4. PAGAMENTO E RETIRADA DOS ANIMAIS

O pagamento deverá ser realizado até um dia útil após a homologação do PLE - leilão. A retirada dos animais em até 02 (Dois) dias úteis a contar da data de emissão de autorização de retirada de animais pela Epagri – Estação Experimental de Campos Novos – Campos Novos - SC, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante prévio agendamento.

O Transporte dos animais e demais despesas são de responsabilidade do arrematante, assim como toda a documentação legal para transporte junto aos órgãos competentes, conforme legislação estadual e municipal vigente, a Epagri não se responsabiliza por eventuais danos causados no veículo que fará o transporte, ou por roubo do mesmo, ou despesas com funcionários que trabalharão enquanto perdurar o transporte para a retirada dos animais.

5. LOTES DESCRIÇÃO:

RELAÇÃO DE LOTES BOVINOS PARA VENDA



Governo do Estado de Santa Catarina Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

	LOTE 01 – BOVINOS FEMEA DESCARTE/ENGORDA							
N° de ani- mais	Peso mé- dio Kgs.	Peso to- tal Kgs.	DESCRIÇÃO DO LOTE	Unitá- rio kg	Valor uni. (R\$ por bovino)	Valor míni- mo do lote R\$		
2	490	980	Vacas para descarte (Holandesa)	6,03	2954,70	5909,40		
	TOTAL DO LOTE							
		LOTE	2 02 – BOVINOS FEMEAS DESCA	RTE/EN	GORDA			
N° de ani- mais	Peso mé- dio Kgs.	Peso to- tal Kgs.	DESCRIÇÃO DO LOTE	Unitá- rio kg	Valor uni. (R\$ por bovino)	Valor míni- mo do lote R\$		
2	431	862	Vacas descarte (Jersey/Jersolan- da)	5,93	2555,83	5111,66		
	TOTAL DO LOTE							

	LOTE 03 -BOVINOS FEMEA DESCARTE/ENGORDA							
N° de ani- mais	Peso mé- dio Kgs.	Peso total Kgs.	DESCRIÇÃO DO LOTE	Unitá- rio kg	Valor uni. (R\$ por bo- vino)	Valor míni- mo do lote R\$		
2	359	718	Vacas descarte (Jersey/Jersolanda)	6,10	2189,90	4379,80		
			TOTAL DO LOTE			4379,80		

	LOTE 04 – BOVINOS MACHO TERNEIROS/BEZERROS P/ ENGORDA							
Nº de ani- mais	Peso mé- dio Kgs.	Pes o to- tal Kgs	DESCRIÇÃO DO LOTE	Unitá- rio kg	Valor uni. (R\$ por bovi- no)	Valor míni- mo do lote R\$		
5	162	810	Terneiros/Bezerros Jersey para engorda	5,17	837,54	4187,70		
	TOTAL DO LOTE							

	LOTE 05 – BOVINOS MACHO BEZERRO PARA ENGORDA							
Nº de ani- mais	Peso mé- dio Kgs.	Peso total Kgs.	DESCRIÇÃO DO LOTE	Unitá- rio kg	Valor uni. (R\$ por bo- vino)	Valor míni- mo do lote R\$		
5	70	350	Bezerros descarte (Jersey/Mistiço)	5,27	347,90	1739,50		
			TOTAL DO LOTE			1739,50		





Governo do Estado de Santa Catarina Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

QUANTIDADE TOTAIS DE BOVINOS	16
VALOR TOTAL PREVISTO VENDA EM R\$	R\$ 21.328,06

6. JUSTIFICATIVA

Os preços foram coletados no mercado local/região, junto a potenciais compradores, pois os preços de referência do Epagri/CEPA, são para animais específicos para abate, os animais objetos desta licitação, são animais excedente de pesquisa, assim sendo os valores obtidos na publicação diária do Cepa não servem de referência a este processo.

Campos Novos, 01 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Maykol Ouriques Gerente EECN

Ademilso Sitneski

José Juarez da Silva Matos



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À		
Comissão	de	Licitação

Atendendo à convocação do Edital em referência, vimos apresentar a seguinte proposta, a qual

PLE nº: 0	0011/2022	Data:	
Nome/raz	ão social do interessado:	CPF/CNPJ:	
Endereço: Município:		Carteira de Identidade (pessoa física): UF:	
		,	
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	
		R\$ XX,XX (por extenso)	
Valor tota	ıl da proposta:	R\$ XX,XX (por extenso)	
Condições	de pagamento:	Conforme item 12 do Edital do PLE	
Validade o	la proposta:	XXX	
Local e dat	a.		
Nome, carg	al/nome do licitante go e assinatura		

(proprietário, sócio ou representante legal)



À Comissão Permanente de Licitação (CPL)

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Edital de PLE n° 0011/2022 – Proposta Ratificada
Prezados Senhores,
Atendendo à convocação em Edital, ratificamos nossa proposta melhor classificada para aquisi ção do objeto da licitaçãopelo valor de R\$ [valor numérico] ([valor descrito]) a ser pago pela proponente [nome do proponente].
Declaramos, expressamente, conforme especificado no edital, que:
a) a presente proposta econômica escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da ses são pública da licitação;
b) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edi tal;
c) confirmamos que temos pleno conhecimento das condições dos bens alienados;
d) cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital;
e) comprometemo-nos a pagar o valor, conforme estabelecido no Edital.
Atenciosamente,
Local e data.
Razão social/nome do licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal)



ANEXO IV – RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi na(o)	
Recebimento/assinatura:	
Dia/	
OBSERVAÇÕES:	
1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta.	

- 2) Não pode conter rasuras.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABI-LITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no Procedimento de Licitação da Epagri nº 0011/2022, instaurado pela Epagri, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da liticitação e que atende plenamente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.
Declara, ainda, que:
a) não está impedido de participar das licitações e contratos da EPAGRI, conforme artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2018 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI;
b) não poderá alegar o desconhecimento das condições do objeto desta licitação, ainda que não tenha realizado a visitação que lhe foi facultada, conforme item 3 do Edital;
c) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto as condições de habilitação no certame.
Local e data.
Razão social/nome do licitante Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, crede	enciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula de
Identidade nº	e CPF sob n°	, a participar da licitação
instaurada pelo Epagri, na	modalidade Procedimento de	Licitação da Epagri nº 0011/2022, na
qualidade de REPRESEN	TANTE LEGAL, outorgando	-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa	, bem con	mo formular propostas verbais, recor-
rer e praticar todos os dema	ais atos inerentes ao certame.	
Local e data.		
Razão social/nome do licita Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou repr		



ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA

Confirmado o pagamento efetuado pelo comprador	, CPF/CNPJ n°
	no Procedimento de Licita
ção da Epagri nº 0011/2022, fica este <u>AUTORIZADO</u> a ir conforme prazo estabelecido no Edital.	niciar a retirada até o dia//2022
Local e data.	
Nome do empregado da Epagri Matrícula nº	



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

O empregado	o, em exercíci	o na Epagri - Estação Experimental de
Campos/SC,	declara que a Empresa	, CNPJ no
	no ato, representada por	
CPF nº	, na forma estabelecida no	Edital de do Procedimento de Licita-
ção da Epagi	ri nº 0011/2022, procedeu à vistoria nas depe	ndências da Epagri, tomando conheci-
mento das pe	eculiaridades necessárias para cumprimento d	las obrigações decorrentes da licitação.
Local e data.		
Nome do em	pregado da Epagri	
Matrícula nº		

